

LEI N.º 4.760/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

2646  
Câmara Municipal  
Prot. 134/24  
Dat. 18/06/24  
[Assinatura]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS TÍTULOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO, QUE RESIDEM NO NÚCLEO HABITACIONAL PREFEITO ANTERO SCHERER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, para moradia, dos lotes de terras localizados dentro de uma área maior, pertencente ao Município no Bairro Iponant, area essa que integra o Núcleo Habitacional Prefeito Antero Scherer, quarteirão formado pelas Ruas 3 de Maio, Flores da Cunha, 13 de Maio e Humaita.

Parágrafo único – Os referidos lotes onde foram construídas as unidades habitacionais, os quais foram objeto de autorização de uso por tempo indeterminado, como título de autorização de uso, oriundo do Projeto Habitar Brasil 99.

Art. 2º. A doação será feita a aqueles moradores que possuem o título de autorização a mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo único – Esse direito será estendido aos seus sucessores, caso o beneficiário tenha falecido ou venha a falecer, desde que os mesmos não tenham abandonado o imóvel.

Art. 3º. A doação de que trata o artigo anterior deverá conter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, além de cláusula de retrocessão ao patrimônio do Município, caso o beneficiário venha a abandonar o imóvel por mais de 06 (seis) meses.

Art. 4º. Os lotes que contem as unidades habitacionais que serão doadas as famílias ali residentes, constam do processo que instituiu o Programa Habitar Brasil 99, conforme constam do levantamento planimétrico em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art.5º. As despesas da escritura pública de doação e registro dos lotes a que se refere esta lei, bem como, os processos de desmembramentos dos lotes, correrão por conta do Município, e serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Fica reconhecido o interesse público na doação autorizada nesta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 18 DE JUNHO DE 2024.


ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO:9 [REDACTED]  
Dados: 2024.06.18 13:29:56 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO

PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

  
ALDENIR SOARES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão 2021-2024